ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0.xx.84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

LEI Nº 1526, DE 13 DE ABRIL DE 2000.

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN.,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam equiparados ao Salário Mínimo vigente no País desde o dia 03 de abril de 2000, no valor mensal de R$ 151.00 (cento e cinquenta e um reais), os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Currais Novos/RN., que percebam valor inferior ao mesmo

Parágrafo Primeiro - Ficam excluídos da equiparação constante no *caput* deste Artigo, os Servidores Públicos Municipais do Magistério, que têm tabela própria de vencimentos, em função da legislação específica do FUNDEF.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03 de abril de 2000, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN - Palácio "Prefeito Raul Macedo"- em, 13 de abril de 2000.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO